

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 3/2015 –M.C.A. – Forma Presencial TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 22

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará **Registro de Preços** licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**”, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e duas alterações, para o **Registro de Preços de medicamentos para farmácia do Centro de Especialidades, unidades de saúde central e dos bairros, para atendimento a população do município (o registro de preços terá vigência de 12 meses)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - A sessão pública do Pregão Presencial ocorrerá no dia **20 de fevereiro de 2015**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul /PR, sito na Av Nilo Umberto Deitos, 1426 – Centro.

1.2 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR.

1.3 - No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para:

- a) Credenciamento dos interessados ou de seus representantes legais (Modelo – anexo VI);
- b) Recebimento de declaração de cumprimento com os requisitos de Habilitação, (Modelo – Anexo II).
- c) Recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;
- d) Análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- e) Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- f) Classificação das propostas de preços;
- g) Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
- h) Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- i) Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 - O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações localizado no Paço Municipal, localizado na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, solicitado pelo e-mail: pref.compras@netceu.com.br, informações pelo telefone 45-3266-1122.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ⇒ Anexo **I** - Modelo de Proposta de Preços;
- ⇒ Anexo **II** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ⇒ Anexo **III** - Memorial Descritivo / especificação dos itens;
- ⇒ Anexo **IV** - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ⇒ Anexo **V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
- ⇒ Anexo **VI** - Modelo de Termo de Credenciamento;

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

⇒ Anexo **VII** - Modelo de Ata de Registro de Preços;

⇒ Anexo **VIII** – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte

4. OBJETO

4.1 - A presente licitação tem por objeto, o **Registro de Preços de medicamentos para farmácia do Centro de Especialidades, unidades de saúde central e dos bairros, para atendimento a população do município (o registro de preços terá vigência de 12 meses)** observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

4.2 – Conforme constante no Anexo III.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), dos órgão e unidades participantes do presente registro de preços no momento da aquisição do produto.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

- a) Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

6.1.1 – Será admitida a participação de empresas sem representante presente na sessão, a qual deverá encaminhar os envelopes até a data e hora da sessão, compreendendo: credenciamento (cópia do contrato social e declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação), envelope nº 1 – proposta de preços e envelope nº 2 – habilitação. Sendo assim, considerados apenas os preços constantes na proposta escrita;

6.2 - É vedada a participação de:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Céu Azul/PR;
- d) Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), **declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação**, de acordo com modelo constante no **Anexo II** deste Edital, que deve ser entregue assinado por seu representante legal da empresa participante.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado (Envelope nº 1), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR

PREGÃO Nº 3/2015

DATA DE ABERTURA: 20/02/2015, às **08:30 horas**

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE – ENDEREÇO - CNPJ)

8.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

- a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- d) Deve conter identificação do número do Pregão; e
- e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

8.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

a) Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

b) Indicação dos valores, com no máximo **03 (três)** casas decimais, (três dígitos após a vírgula, ex.: **R\$ 0,000**);

c) Indicação do preço unitário do item e global da proposta;

d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão; Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.4 - Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.5 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

a) Do prazo de pagamento, de acordo com o item 22.

b) Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope devidamente fechado (Envelope nº 2), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 2 (HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR

PREGÃO Nº 3/2015

DATA DE ABERTURA: 20/02/15, às **08:30 horas**

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)

ENDEREÇO – CNPJ

9.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Os documentos poderão ser autenticados inclusive na própria sessão do Pregão mediante a apresentação de original. O pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência durante a própria sessão do Pregão para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, ou quando estes não estiverem autenticados, junto aos documentos de cadastro de fornecedor do Departamento de Licitações;

9.3 - Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

9.4 - Os licitantes devem apresentar os documentos conforme o item 9.6 ou 9.7, conforme o caso.

9.5 – Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6. As empresas com **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, dentro do prazo de validade, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certificado de Registro Cadastral emitido pelo município de Céu Azul, ou outro órgão de Administração Pública (Governo Federal – SICAF, Governo Estadual, Distrito Federal ou de Municípios) em vigência e emitido em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

II - Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; - Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda.; **Registro Comercial** em caso de empresa individual e/ou Micro-empendedor Individual; - **Estatuto** no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

eleição de seus administradores;
III - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta;
IV - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
V - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
VI - Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débitos - CND (INSS) ou conjunta com Tributos e Dívida Ativa Federal desde que conste que inclui a regularidade previdenciária;
VII - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2012.)
IX - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo Anexo IV).
X - Declaração de idoneidade (Anexo V)
XI - Licença Sanitária Estadual ou Municipal
XII - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante junto ao Ministério da Saúde.
XIII - Certificado/comprovante de inscrição no Conselho Regional de Farmácia

9.7. As empresas **que não possuem CRC – Certificado de Registro Cadastral**, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; - Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Micro-empresendedor Individual; - Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
II – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);
III - Documento de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD) ou Municipal (alvará), se houver;
IV - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta;
V - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
VI - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
VII - Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débitos - CND (INSS) ou conjunta com Tributos e Dívida Ativa Federal desde que conste que inclui a regularidade previdenciária;
VIII - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2012.)
X – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias);
XI - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo Anexo IV).
XII - Declaração de idoneidade (Anexo V)
XIII - Licença Sanitária Estadual ou Municipal
XIV - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante junto ao Ministério

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

da Saúde.

XV - Certificado/comprovante de inscrição no Conselho Regional de Farmácia

10. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

10.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 10.3. abaixo.

10.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

10.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

10.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

10.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

11. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que sejam protocolados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 11.2. abaixo.

11.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR, durante o horário normal de expediente.

11.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

11.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos

a) Se o representante da empresa for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação pessoal; ou

b) Nos demais casos, o representante da empresa deve apresentar instrumento público ou privado de procuração (modelo anexo VI) com reconhecimento de firma, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações.

12.2 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

12.3 – O não comparecimento de representante ou a ausência da documentação referida nos subitens 12.1 Letras “a” ou “b”, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

participação do representante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

12.4 – O não comparecimento de representante ou a sua ausência em qualquer momento da sessão, ficará a empresa submissa às decisões do pregoeiro, precluindo, inclusive o direito à recurso; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da empresa.

12.5 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

13.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação.

13.2 - No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, ele poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.

13.3 - **A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.**

13.4 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 13.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

a) A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 e 9.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão pode providenciar a devida identificação.

14. ABERTURA DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

14.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda os envelopes contendo a documentação de habilitação.

a) Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

14.2 - O Pregoeiro corrigirá automaticamente quaisquer erros aritméticos encontrados nas propostas, procederá ao cálculo do preço global da proposta, se este não estiver expresso, e irá considerar apenas 3 (três) casas decimais, desprezando as demais.

14.3 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.4 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

14.5 - Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a)** Não cumprir o disposto nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 deste Edital;
- b)** Oferecer vantagem não prevista neste Edital;
- c)** Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d)** Apresentar preço manifestadamente inexequível.

14.6 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço unitário e terminando com a proposta com o maior preço unitário.

14.7 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço unitário e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço Unitário no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário ofertado.

14.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo três propostas escritas de preços nas condições do subitem 14.7, o pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de três, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

15. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

15.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço Unitário, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço unitário será o último a oferecer lance verbal.

15.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço unitário menor que o contido na sua oferta anterior.

15.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

15.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente sujeita-se às penalidades previstas neste Edital.

15.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço unitário por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

15.6 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

15.7 - Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006;

15.7.1 - Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à propostas mais bem classificada;

15.7.1.1 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

15.7.2 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta poderá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

15.7.2.1 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 15.7.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

15.7.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 15.7.2, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 15.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.7.4 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 15.7.2 s 15.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a

15.8 - Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço unitário, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço unitário menor.

15.9 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço unitário menor.

16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitários.

16.2 - Para proceder à classificação em cada lote, o Pregoeiro considerará:

a) O último preço unitário ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

b) O preço unitário contido na proposta escrita, no caso;

c) Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, e os classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

16.3 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

16.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

16.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

16.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na seqüência.

17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

17.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

a) É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

b) Não cabe à Prefeitura qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

c) A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão;

d) É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

e) Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação previstas nos subitens “a” e “c”:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

17.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

17.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor do item/lote.

17.5 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

a) Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul.

b) Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem “a”.

c) O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

d) Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

e) Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e decididos os recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

17.7 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e será efetuado a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

17.8 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

17.9 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo re-exibi-los na reabertura da sessão.

18. HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

a) Efetuará a análise do processo, e se houver recurso(s), efetuará a adjudicação e homologação do resultado do Pregão;

b) Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

18.2 - Homologada a licitação será providenciada a assinatura da Ata de Registro de Preços e ou Contrato.

18.3 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinarem a Ata de Registro de Preços e ou Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

19.1 – Após a conclusão do processo licitatório e a efetiva homologação por parte do Prefeito Municipal, será formalizado perante as partes a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com prazo de validade dos preços registrados por 12 (doze) meses. A partir da qual a Administração poderá formalizar contratações/aquisições conforme as necessidades;**

19.2 – O proponente que tenha seus preços registrados poderá ser convocado para firmar as contratações ou aceitar a ordem de fornecimento decorrentes do registro de preços, no prazo de validade do sistema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

19.3 – O Município de Céu Azul poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitações, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

19.4 – A indicação do orçamento anual para fazer face a despesa, dar-se-á no ato de solicitação formal do fornecimento do objeto proposto.

20. PREÇO

20.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a três casas decimais após a vírgula.

20.2 - O preço Unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

20.3 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Proposta, exceto em face de fato superveniente e desconhecido das partes.

20.4 – O valor máximo Global estimado para esta licitação é de **R\$ 2.598.186,11 (dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil cento e oitenta e seis reais e onze centavos)**

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 – Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, num prazo de **10 (dez) dias** após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os medicamentos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Céu Azul, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses, O produto deverá vir acompanhada da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**, na nota deverá estar preenchida corretamente e constar o lote dos medicamentos entregues;

21.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

21.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido ou prazo de validade inferior a 12 (doze) meses contado da data da entrega, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

21.4 – Juntamente com os medicamentos, no momento da entrega, as empresas deverão apresentar os documentos Conforme portaria nº 3.716, de 8 de outubro de 1998, do Ministério da Saúde:

- I. Certificado de Boas Prática de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;**
- II. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.**

22. PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos produtos entregues, caso ocorra algum fato constante no item 21.3, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

22.2 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

22.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

22.5 - A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

22.6 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 - São obrigações do Município de Céu Azul:

- a) Permitir o acesso de funcionários da empresa às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- c) Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) equipamento, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- e) Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2 - Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte, fretes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- b) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Céu Azul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- c) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Céu Azul.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Céu Azul, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

e) Comunicar por escrito ao Município de Céu Azul qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

a) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;

b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

c) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3., não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Céu Azul.

24. PENALIDADES

24.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Céu Azul pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

24.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

24.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25. FÓRUM

25.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Céu Azul, 03 de fevereiro de 2015.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

ANEXO I

(razão social, endereço completo, telefone, CNPJ/MF, E-MAIL)

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços referente Pregão nº 3/2015 – M.C.A. – Forma Presencial

(Local), ___ de _____ de _____.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa ao Registro de Preços de medicamentos para farmácia do Centro de Especialidades, unidades de saúde central e dos bairros, para atendimento a população do município (o registro de preços terá vigência de 12 meses), objeto do Pregão nº 3/2015 - Forma Presencial

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
Valor total da Proposta						

O prazo de validade da proposta de preços é de ___ (**mínimo 12 meses**) meses a partir da data de recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.

Declaramos que os medicamentos são de ótima qualidade e atendem plenamente as características solicitadas no Edital e as normas de comercialização de medicamentos.

Os produtos serão entregues no Município de Céu Azul, sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Céu Azul, num prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compras.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

A N E X O I I

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Céu Azul

Pregão nº 3/2015

O representante legal da Empresa _____, CNPJ/MF
No _____, sediada na Rua
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO Nº 3/2015, instaurado pelo Fundo Municipal do
Município de Céu Azul, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2015

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

Relação de Medicamentos Pregão nº 3/2015 - Forma Presencial

ESPECIFICAÇÕES:

- Por se tratar de procedimento licitatório de Registro de Preços, a Administração não possui obrigatoriedade de retirar todas as quantidades abaixo relacionadas sendo estas Estimadas, porém caso a Administração necessite e com a concordância do fornecedor poderão ser solicitadas quantidades a mais das estimadas abaixo;
- Os medicamentos deverão ser de primeira qualidade e atender as normas e regulamentações dos órgãos da Saúde;
- Os medicamentos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, após a entrega;
- Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal do Município de Céu Azul.
- O fornecedor quando da entrega dos medicamentos deverá anexar os documentos abaixo relacionados sob pena de não aceitação e/ou devolução da mercadoria, conforme portaria nº 3.716, de 8 de outubro de 1998, do Ministério da Saúde, compreendendo:

I. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

II. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

ATENÇÃO: Com o intuito de agilizar o processamento do pregão, solicitamos que os proponentes utilizem a planilha **(MODELO PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO 3 – MEDICAMENTOS)** encaminhada em anexo ao edital para elaborar sua proposta, e além da proposta impressa tragam o arquivo da planilha para a sessão da licitação. A fim de ser realizada a importação direta dos preços ofertados. A não apresentação do arquivo digital ou ser impossível a realização de sua leitura não será motivo de desclassificação, sendo então carregados os preços manualmente direto da proposta escrita. Em hipótese alguma a proposta em arquivo substituirá a proposta escrita em papel, Caso ocorra divergência entre a proposta escrita e o arquivo entregue será considerado como válido o valor constante na proposta escrita;

Item	Qtde Estimada	Uni.	Descrição do produto	Preço Máximo Unitário
1	2.500	AMP	AC. Dexametasona +VIT B1 + B6 e B12 - amp 2 ML (A + B)	1,890
2	1.000	TB	Aciclovir creme, tubo 10g- creme 50 MG	2,270
3	10.000	CPR	Aciclovir 200 mg, comp.	0,136
4	10.000	CPR	Ácido Fólico 5 mg	0,034
5	2.500	CPR	Ácido fólico 15 mg - cpr	1,600
6	15.000	CPR	Ácido Valproico - CPR 250MG	0,510
7	80.000	CPR	Ácido acetilsalicílico 100mg - compr	0,029
8	5.000	AMP	Água destilada AMP 10ML	0,244
9	20.000	CPR	Alprazolam 0,5mg - comp.	0,122
10	5.000	CPR	Albendazol 400mg - compr.	0,530
11	2.000	FRS	Albendazol susp. 40 mg/ml, frasco c/ 10 ml	1,945
12	10.000	CPR	Alopurinol 300 mg - comp	0,143
13	10.000	CPR	Alopurinol 100mg - comp.	0,067
14	5.000	CAR	Alendronato de sódio 70 MG - cartela com 4 comprimidos cada	2,305
15	1.500	VD	Ambroxol adulto - cloridrato 30 MG/5ML - vidro 100 ml	1,697
16	1.500	VD	Ambroxol pediátrico , cloridrato 15 MG/5ML - vidro 100 ml	1,757
17	15.000	CPR	Aminofilina 100 mg - compr	0,058
18	300	AMP	Aminofilina 24 MG - amp 10 ML	1,150
19	15.000	CPR	Ampicilina 500 MG - CPR	0,168
20	500	FRS	Ampicilina Suspensão - 250mg/5ml - frasco 60ml	3,130
21	60.000	CPR	Amitriptilina 25mg - comprimido	0,062
22	10.000	CPR	Amiodarona 200mg - compr	0,394
23	300	AMP	Amiodarona, cloridrato de 50 MG/ ML - Amp - IV de 63 ML	2,550

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

24	20.000	CÁP	Amoxicilina 500 MG	0,167
25	600	FRS	Amoxicilina 50 MG/ML, Pós para suspensão oral - frasco com 150 ml	4,937
26	25.000	CPR	Anlodipino, Besilato 5 MG - CPR	0,049
27	15.000	CPR	Atenolol 50mg - comprimido	0,043
28	250	AMP	Atropina, Sulfato de 0,50 MG/ML - Amp. - IV / IM. / SC. - 1 ML	0,755
29	3.000	CPR	Azatioprina 50mg. - comp.	5,470
30	1.500	BLIS	Azitromicina 500 MG - Blister com 3 comprimidos	1,196
31	6.000	AMP	Dipropionato de betametasona 5 MG + fosfato dissódico de betametasona 2 MG - Amp 1 ML	4,303
32	1.000	AMP	Benz. Penicilina 1.200.000 UI, pó para susp. injet. c/ diluente - FR Ampola	6,393
33	600	AMP	Benz. Penicilina 600.000 UI, pó para susp. inj. c/ diluente - FR Ampola	7,550
34	600	AMP	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Injet, Potássica 400.000 UI c/ diluente - FR Ampola	7,150
35	2.000	AMP	Butilbrometo de Escopolamina 20 MG/ML- Amp. - 1 ML	1,456
36	30.000	CPR	Biperideno 2mg - comp.	0,218
37	50.000	CPR	Butilbrometo de Escopolamina + dipirona - CPR 10 MG/ 250 MG	0,301
38	1.500	FRS	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 6,67+333 MG/ML - FR/GTS 20 ML	3,138
39	5.000	AMP	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 4 mg + 500 mg/ml - Amp. 5 ml	3,640
40	30.000	DR	Brom. N-Butilscopolamina 10 MG - drágea	0,337
41	20.000	CPR	Bromazepan 6 mg - comp	0,125
42	8.000	FRS	Bromoprida 4 MG/ML - FR com 10 ML	1,525
43	40.000	CPR	Bromoprida 10 MG IM	0,123
44	10.000	AMP	Bromoprida 10 MG	1,053
45	5.000	CPR	Bupropiona 150 mg - comp	0,504
46	1.000	FRS	Budesonida suspensão aquosa 32 MCG-COM válvula dosificadora - FRS spray com 6 ml - 120 doses	26,440
47	1.500	FRS	Budesonida suspensão aquosa 64 MCG com válvula dosificadora - FRS spray com 6 ml - 120 doses	46,145
48	40.000	CPR	Captopril 25mg - comprimido	0,032
49	15.000	CPR	Carbamazepina 200mg - comp	0,113
50	10.000	CPR	Carbamazepina 400mg - comprimido	0,342
51	20.000	CPR	Carbamazepina CPR - 400 MG CR	0,340
52	50	VID RO	Carbamazepina 2% VD- 100ml	11,000
53	1.000	FRS	CARBOCISTEÍNA ADULTO 50MG/ML - FR 100 ML	2,567
54	1.000	FRS	CARBOCISTEINA PEDIATRICO 20MG/ML - FR 100 ML	2,430
55	60.000	CPR	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA 1500+400 UI (EQUIVALENTE A 600 MG DE Ca++ comprimidos mastigáveis)	0,698
56	30.000	CPR	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CA++ cpr mastigáveis) - CPR	0,077
57	20.000	CPR	Carbonato de Lítio 300 mg - comp	0,126
58	30.000	CPR	Cafeína + carisoprodol + diclofenaco sódico + paracetamol - 30 mg + 125 mg + 50 mg + 300 mg	0,290
59	3.000	FRS	Carmelose sódica 5 MG/ML - Fr 15 ml	21,595
60	10.000	CPR	Carvedilol 12,5 mg - comp.	0,275
61	5.000	CPR	Carvedilol 6.25mg - comp.	0,266
62	30.000	CPR	Carvedilol 25 mg - comp.	0,545
63	800	AMP	Ceftriaxona 1G - E. V.	10,033
64	800	AMP	Ceftriaxona 1 G + lidocaína1% IM	7,213
65	25.000	CPR	Cefalexina 500mg compr.	0,243
66	500	FRS	CEFALEXINA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FR 60 MI	3,990
67	500	AMP	CETOPROFENO IV 100 MG – PÓ LIÓFILO INJETAVEL - Amp	4,350
68	6.000	AMP	Cetoprofeno 50mg IM - ampola	1,883
69	30.000	CPR	Cinarizina 25 mg - comprimido	0,135
70	50.000	CPR	Cinarizina 75 mg - comprimido	0,203
71	8.000	CPR	Ciprofloxacino (cloridrato) 500mg - comp.	0,243
72	50.000	CPR	Citalopram 20mg - comp.	0,204
73	30.000	CPR	Ciclobenzaprina 10 MG	0,380
74	15.000	CPR	Clobazan 20 mg - comp	0,723
75	15.000	CPR	Cloridrato clomipramina 25mg - comp	0,902
76	40.000	CPR	Clonazepan 0,5 mg	0,090
77	60.000	CPR	Clonazepan 2 mg	0,122
78	4.000	FRS	Clonazepam 2.5mg/ml - frco c/ 20ml	2,075
79	500	FRS	CLORANFENICOL 4MG/ML - COLÍRIO - FR 10 ML	8,009

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

80	500	FRS	Cloreto de sódio 0,9% sol. nasal spray c/ 30 ml - FRC c/ 30 ML	3,407
81	100	AMP	Cloreto de Potássio 19,11% - ampola 10 ml	0,370
82	100	AMP	Cloreto de Sódio 20% - ampola 10 ml	0,380
83	50.000	AMP	Cloreto de sódio 0,9% p/ nebulização - amp c/ 10 ML	0,330
84	700	FR	Clorpromazina gotas 4mg - fco c/ 20ml	5,500
85	250	AMP	Clorpromazina (cloridrato) 25mg/5ml - ampola	1,500
86	30.000	CPR	Clorpromazina (cloridrato) 100mg - comp.	0,250
87	10.000	CPR	Cloridrato clorpromazina 25mg - comp.	0,223
88	8.000	CPR	CLORPROPAMIDA 250 MG - CPR	0,543
89	1.000	CPR	Clozapina - comp - 25MG	0,840
90	5.000	CPR	CODERGOGGRINA, MESILATO DE 4,5 MG - CPR	4,915
91	30.000	CPR	Codeína 30 mg	1,600
92	80.000	DR	Complexo vitamínico B - Drágeas	0,092
93	700	AMP	Complexo Vitaminico B - ampola 2 ml	1,130
94	800	FR	Complexo Vitaminico B - Xarope - 100 ML	2,177
95	1.000	VD	Dexametasona elixir 0.5mg/ml - vd c/ 100ml	1,979
96	1.000	BI	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G - Bisnaga com 10 g	0,966
97	6.000	CPR	DEXAMETASONA 4 MG - CPR	0,381
98	800	AMP	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,656
99	600	FR	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FR com 120 ML	1,370
100	10.000	CPR	Maleato de Dexclorferamina 2mg - comp	0,093
101	30.000	CPR	Diazepam 10mg - comp	0,060
102	15.000	CPR	Diazepam 5mg	0,060
103	350	AMP	Diazepam 10mg/2ml - ampola 2ml	1,500
104	50.000	CPR	Diclofenaco potássico 50mg - cpr	0,061
105	500	FRS	Diclofenaco de Resinato 15mg/ml - frco c/ 20ml - gotas	3,393
106	3.500	AMP	DICLOFENACO SODICO 75MG - IM	2,007
107	15.000	CPR	Digoxina 0.25 mg - comp.	0,062
108	500	AMP	Dimenidrinato + vitamina B6 IM - Amp - 1ML	2,100
109	250	AMP	Dimenidrinato + vitamina B6 EV - Amp - 10 ML	4,120
110	3.000	FRS	Dimenidrinato 25 MG/ML + cloridrato de piridoxina 5 MG - Frasco c/ 20 ML	4,160
111	16.000	CÁP	Dimenidrinato 50 MG - cápsula gelatinosa mole	5,120
112	5.000	FRS	Dimenidrinato GTS 75 MG/ML - frasco c/ 15 ML	1,363
113	40.000	CPR	DIPIRONA 500 MG - comprimido	0,108
114	6.000	FRS	Dipirona 500 mg/ml gotas - frasco c/ 20ml	1,530
115	3.000	AMP	Dipirona 500mg/ml - ampola 2ml	1,040
116	15.000	CPR	Dissulfiram 250 mg	0,392
117	8.000	CPR	Divalproato de sódio 250mg - comp.	1,085
118	20.000	CPR	Divalproato de Sódio 500 MR ER - comp.	2,710
119	12.500	CPR	Divalproato de Sódio 500mg - comp.	1,383
120	2.000	FRS	Dropropizina Adulto 3,0mg/5ml - Fco c/ 100 ml	4,017
121	2.000	FRS	Dropropizina Infantil 1,5mg/5ml, Fco c/ 100 ml	3,983
122	40.000	CPR	Doxazosina 2 mg comprimidos	0,307
123	40.000	CPR	ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG	0,067
124	50.000	CPR	ENALAPRIL (MALEATO) 20	0,080
125	250	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML - AMP - IM . / IV./SC - 1 ML	1,394
126	1.000	AMP	ENOXOPARINA 40MG/0,4ML - AMP - 0,4 ML	16,615
127	5.000	CPR	Eritromicina 500mg - comp	0,570
128	100	AMP	Etilefrina 10mg/ml - Ampolas 1 ml - INJ.	1,520
129	20.000	CPR	Espironolactona 25mg - comp.	0,180
130	2.500	CPR	Espironolactona 100mg - comp	0,393
131	50	BI	Estradiol 1 MG/G	14,500
132	11.200	CPR	Estrogênio conjugado 0,3 MG	1,420
133	3.500	FR	FENOTEROL, BROMIDRATO DE, 5,0 MG/ML – SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FR/GTS - 20ML	2,730
134	15.000	CPR	Fenitoína 100mg	0,076
135	70.000	CÁP	Fenofibrato - 200 MG - CPS	1,590
136	15.000	CPR	Fenobarbital 100mg - comp	0,208
137	5.000	CÁP	FLUCONAZOL 150MG - FRACIONÁVEL - CPS	0,671
138	700	FR	Fluocinolona+Polimixina B+Neomicina+Lidocaina - Solução Otológica - 5 ML	2,885

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

139	60.000	CÁP	FLUOXETINA 20 MG - CPS	0,071
140	100	AMP	Frutose - Ampola 10 ML	5,690
141	400	AMP	Furosemida 20mg/2ml injetável	1,194
142	20.000	CPR	Furosemida 40mg - comp	0,064
143	30.000	CPR	Finasterida 5 mg comprimidos	0,410
144	50	AMP	FENITOÍNA INJ 250mg - ampola 5 ML	0,950
145	500	AMP	Sulfato de gentamicina 80mg/ml - ampola c/ 2ml	2,100
146	350	FR	GENTAMICINA (SULFATO) 5MG/ML , SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FR 5 ML	9,895
147	400	AMP	Glicose 50% - Ampola	0,211
148	60.000	CPR	Glibenclamida 5mg - compr.	0,063
149	30.000	CPR	Glimepirida 4 MG	0,860
150	80.000	CPR	Ginko Biloba 80mg - comp	0,215
151	5.000	CPR	Haloperidol 1mg - comp	0,142
152	150	FRS	Haloperidol 2mg/ml, solução oral - frasco c/ 20ml	3,494
153	20.000	CPR	Haloperidol 5mg - comp	0,082
154	8.000	AMP	Heparina sódica 5.000 UI/0,25ml - solução injetável SC - ampola 0,25 ml	6,943
155	1.000	AMP	Hidrocortizona 500mg	8,305
156	80.000	CPR	hIDROCLOROTIAZIDA 25 mg - cpr	0,041
157	30.000	CPR	Ibuprofeno 600mg - comprimido	0,165
158	600	FRS	Ibuprofeno - Frasco 50 mg/ml - suspensão oral	1,480
159	600	FR	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 MG/ML - FR 20 ML	0,976
160	50.000	CPR	Imipramina 25mg - comprimido	0,160
161	30.000	CPR	Isoflavona 150 MG	0,267
162	10.000	CPR	Isossorbida 5 mg	0,110
163	35.000	CPR	Isossorbida 40mg - comp	0,213
164	20.000	CPR	ISOSSORBIDA 20 MG - CPR	0,114
165	10.600	CPR	Lamotrigina 100 mg - comp	0,211
166	6.600	CPR	Levomepromazina 25 MG	0,248
167	15.000	CPR	Levomepromazina 100mg - compr.	0,573
168	250	FR	Levomepromazina gotas 4% - Fco c/ 20ml	9,114
169	3.000	CÁP	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG + 25 MG - CPS	1,490
170	2.400	CPR	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50 MG - CPR	1,930
171	2.400	CPR	LEVODOPA+CARBIDOPA 250 MG+25 MG - CPR	0,375
172	168.000	CPR	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG - cartela com 21 CPR revestido	0,073
173	20.000	CPR	Levotiroxina sódica 100 MCG	0,186
174	20.000	CPR	Levotiroxina sódica 50 MCG	0,205
175	20.000	CPR	Levotiroxina sódica 25 MCG	0,170
176	60	FR	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRICTOR - FR 20 ML	3,748
177	500	BI	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G, GEL TÓPICO - bisnaga	2,350
178	700	AMP	Lincomicina 600 MG - amp	4,033
179	400	FR	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO ESTÉRIL - FR 10 ML	35,220
180	30.000	CPR	Loratadina 10mg - compr.	0,160
181	400	FRS	LORATADINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FR com 100 ML	2,105
182	80.000	CPR	Losartana potássica comp 50 mg	0,083
183	300	FRS	Manitol 250 ml	7,800
184	5.000	CPR	mebendazol 100 mg comp embalagem com 1 comprimido cada	0,078
185	8.000	FRS	mebendazol 20 MG/ML - frasco com 30 MG	1,167
186	25.000	CPR	Meloxicam 15 mg	0,158
187	60.000	CPR	Metformina (cloridrato) 850mg - comp.	0,101
188	60.000	CPR	Metildopa 250MG - CPR	0,244
189	30.000	CPR	Cloridrato de metilfenidato - 10 MG	0,710
190	20.000	CPR	Metoclopramida 10mg - comprimido	0,097
191	2.000	FRS	Metoclopramida 4mg/ml ,solução oral - fco c/ 10 ml	0,878
192	3.500	AMP	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - INJETÁVEL - AMP 2 ML	0,529
193	1.000	BI	METRONIDAZOL 100 MG/G – GELÉIA VAGINAL C/ 10 APLICADORES - Bisnaga	3,828
194	8.000	CPR	Metronidazol 250mg - comprimido	0,110
195	800	FRS	Metronidazol 5 MG/ML - Frasco com 100ML	2,570
196	300	AMP	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMP	31,803
197	150	AMP	Morfina Amp. x 1 ml - 10 MG/ML	1,610
198	10.000	CPR	MORFINA 10 MG CPR	0,745

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

199	15.000	CPR	MORFINA 30 MG CPR	1,680
200	50.000	CPR	METOPROLOL 50 MG - CPR	1,475
201	6.000	CPR	METOPROLOL 100 MG - CPR	2,645
202	500	FR	MICKANIA GLOMERATA SPRENGL (XAROPE DE GUACO) – SOLUÇÃO ORAL - FR	3,100
203	500	BI	MICONAZOL (NITRATO) 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO - Bisnaga	2,383
204	1.000	BI	MICONAZOL (NITRATO) 20 MG/G CREME VAGINAL - Bisnaga	4,055
205	500	BI	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG +250 UI/G - Pomada Bisnaga 10 G	1,740
206	400	FR	NISTATINA 100000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FR 50 ML	2,350
207	1.000	TB	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL com 7 aplicador - TB 60 G	4,810
208	5.000	CÁP	Nitrofurantoína 100 MG	0,197
209	55.000	CPR	Nifedipina 10mg - comprimido	0,108
210	50.000	CPR	Nifedipina 20mg - comp	0,134
211	50.000	CPR	Nifedipina Retard 20mg -	0,134
212	200.000	CPR	Nimesulida 100 mg - compr.	0,065
213	3.200	FR	NIMESULIDA 50MG/ML - FR/GTS 15 ML	1,105
214	150	AMP	NORETISTERONA (ENANTATO) + ESTRADIOL (VALERATO) 50 MG+5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP	9,712
215	600	CAR	NORETISTERONA 0,35 MG - Cartela com 35 Drágeas	4,288
216	10.000	CPR	Norfloxacino 400mg	0,251
217	250	FRS	Óleo mineral - frasco 100 ML	3,810
218	80.000	CÁP	OMEPRAZOL 20 MG - CPS	0,070
219	1.000	FRS	Oxcarbamazepina 6% Suspensão - Fco c/ 100 ml	40,000
220	30.000	CPR	Oxcarbazepina 300mg - comp.	0,398
221	350	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML - FR 15 ML	0,958
222	50.000	CPR	Paracetamol 500mg - comprimido	0,064
223	150	FRS	Permetrina 10MG/ML - Frasco com 60 ML	3,990
224	250	FR	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG/ML) SOL. ORAL - FR com 100 ML	4,537
225	15.000	CPR	Prednisona 20mg compr.	0,127
226	15.000	CPR	Prednisona 5mg - comprimido	0,112
227	20.000	CPR	Propranolol 40mg - Comp	0,029
228	25.000	CPR	Paroxetina 20mg - comp.	0,218
229	20.000	CPR	Permanganato de Potássio - compr.	0,185
230	2.500	CPR	Pirimetamina 25 MG	0,130
231	12.000	CPR	Prometazina 25 mg - comp	0,145
232	500	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML - AMP 2 ML	1,730
233	50.000	CPR	Propatilnitrato 10 mg - compr.	0,438
234	35.000	CPR	RANITIDINA 150 MG - CPR	0,183
235	10.000	CPR	Quetiapina Fumarato - CPR - 25 MG	0,320
236	8.000	CPR	Quetiapina Fumarato - CPR - 100 MG	0,700
237	800	AMP	Ranitidina 25mg/ml - ampola com 2 ML	1,055
238	20.000	CPR	Ranitidina 150 mg	0,141
239	30.000	CPR	Risperidona 2mg	0,310
240	15.000	CPR	Risperidona 1 mg	0,450
241	40.000	env	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO PÓ ORAL 200MG/G - Embalagem com 4 env. de 1 G	2,815
242	42.000	CÁP	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200mg - Embalagem com 6 Cápsulas	2,603
243	3.000	FRS	Salbutamol 0,4 MG/ML - Xarope - 120 ML	1,110
244	350	FR	SALBUTAMOL(SULFATO) 100 MCG/DOSE AEROSOL SPRAY C/ 200 DOSES+ESPAÇADOR - FR	8,391
245	6.000	CPR	Salbutamol 2mg - compr.	0,211
246	15.000	CPR	SECNIDAZOL 1000 MG - BLISTER COM 1 COMP. OU FRACIONÁVEL. - CPR Blister com 1 CMP	0,700
247	80.000	CPR	Sertralina 50 mg	0,186
248	35.000	CPR	Sinvastatina 20mg - comp.	0,109
249	25.000	CPR	Sinvastatina 40 mg	0,188
250	30.000	CPR	Simeticona 40mg - comp.	0,098
251	1.000	BI	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - Bisnaga	4,170
252	6.000	CPR	Sulfadiazina 500mg - comp	0,600
253	400	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40+8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FR 100 ML	2,322
254	5.000	CPR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG - CPR	0,096

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

255	30.000	CPR	Sulfato Ferroso 40mg de Fe II - comprimido	0,061
256	1.000	FRS	Sulfato ferroso 125 MG/ML - Frasco com 30ML	2,630
257	6.000	CÁP	Tetraciclina 500mg - CPS	0,430
258	250	FRS	Timolol 5% - Frasco c/ 5 ml	1,420
259	6.000	CPR	Tioridazina 25mg - comp.	0,368
260	6.000	CPR	Tioridazina 100MG - CPR	0,810
261	400	FR	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE ÁC. VALPROATO - FR com 100 ML	3,800
262	15.000	AMP	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁC. VALPRÓICO - CPR	1,349
263	30.000	CPR	Varfarina (sódica) 5mg	0,147
264	10.000	CPR	Cloridrato de Verapamil 80mg - comp.	0,074
265	5.000	TB	VIT A 100.000 UI/100 G+ VIT D 40.000 UI/ 100 G + OXIDO DE ZINCO 10 G - POMADA - TB 45 G	2,225
266	1.000	FRS	VIT A E D - Gts frasco 10 ml	5,000
267	2.500	CPR	AAS 100 mg tamponado	0,228
268	3.000	CPR	Amilorida + Hidroclorotiazida - 5/50mg - comprimido	0,423
269	2.500	CPR	Anastrozol 1 MG	17,770
270	2.500	CPR	Anlodipino + clor. benazepril 5/10 mg comprimidos	3,473
271	2.500	CPR	Atensina 0.150 mg - comprimido	0,293
272	3.500	DR	Bamifilina 300 Mg - Drágea	1,893
273	35	FRS	Brinzolamida 1% colírio suspensão oftálmica	77,217
274	3.500	CPR	Candesartana 16 MG	3,690
275	7.000	CPR	Cilostazol 100 mg - comp.	0,730
276	3.500	CPR	Ciprofibrato 100 mg - comp.	1,200
277	1.500	CPR	Citrato de Potássio 10mg - compr.	0,990
278	36	TB	Clobetazol creme - 30 GR	15,460
279	15.000	CPR	Clopidogrel 75mg - compr.	1,040
280	3.000	CPR	Clortalidona cp 12,5MG	0,272
281	5.000	CPR	Clortalidona 25mg compr.	0,303
282	154	BI	Colagenase+Clorafenicol 0,6 UI +1% - Bisnaga 30 G	29,987
283	1.500	SH	Colestiramina 4,0 mg - Sachê	6,639
284	3.500	CPR	Colchicina 0,5mg - compr.	0,846
285	42	FR	Lubrificante Ocular - FR com 10 ML	35,230
286	2.500	CPR	Diacereína - CPR - 50 MG	6,883
287	1.500	CPR	Diltiazem 30 mg comprimidos	0,253
288	3.500	CPR	Diltiazem - 60mg - comp	0,467
289	1.500	CPR	Diltiazem 90mg, comp	2,043
290	7.500	CPR	Diosmina, Resperidina - 450/50 mg - Comprimido	0,711
291	1.500	CPR	Donepezila CP 5 MG	3,918
292	1.500	CPR	Etoricoxib 90mg - comp	5,020
293	8.000	CÁP	Formoterol + Budesonida/- 12/400 MCG com inalador - cápsulas para inalação	2,333
294	1.260	CÁP	Formoterol 12 Mcg com inalador - cápsulas para inalação	1,593
295	3.000	Uni	Glicosamina 1,5g - sache	2,806
296	1.500	CPR	Irbesartana 150mg - comp.	5,050
297	1.000	CPR	Lisinopril 20mg - comprimido	2,310
298	3.500	CPR	Luteína Enriquecida com Vitaminas C, E, Selênio e Zinco - CPR	4,870
299	1.000	CPR	Mirtazapina 15mg - comp.	6,170
300	3.000	CPR	Montelucaste De Sódio 5mg - CPR	2,603
301	2.500	CPR	Nimodipino CP 30 MG	0,253
302	36	FRS	Olopatadina 0,2% , cloridrato - Frasco com 2,5 ml	65,577
303	3.600	CPR	Olmesartana 20 mg - comprimido	4,315
304	14	FR	Pilocarpina Colírio 2 % - Frasco com 10 ML	30,757
305	2.600	CPR	Pioglitasona CP 30 MG	6,594
306	2.500	CPR	Pravastatina 10 mg - comp	1,878
307	42	TB	Protetor solar FPS 30 - UVA e UVB resistente à água - tubo com 120 ml	17,957
308	1.000	CPR	Pregabalina 75 mg	5,120
309	1.600	CPR	Propafenona 300 mg - comp.	3,863
310	1.500	CPR	Ramipril + Hidroclorotiazida, 5/25 mg - comp.	3,010
311	3.500	CPR	Ramipril 2,5 mg - comp.	1,426
312	5.500	CPR	Ramipril 5mg - comp.	1,622
313	6.000	CPR	Rosuvastatina CP 10 MG	1,443

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

314	1.500	CPR	Sitagliptina + metformina CP 50/850 MG	6,217
315	20	FRS	Brometo de tiotrópio 2,5 MCG/dose - solução para inalação - frs c/ 4 ml + inalador com 60 doses cada	478,425
316	3.500	SH	Sulfato de condroitina + sulf de glicosamina 1,5 G + 1,2 G - sachê de 5 G	4,790
317	2.200	CPR	Sulpirida comp 200 mg	0,515
318	42	TB	Tacrolino 0,1% pomada - tubo com 30 gr	151,053
319	28	FR	Tartarato De Brimonidina 0,1% - Frasco c/ 05 ML	72,835
320	3.600	CPR	Tiamazol 10 mg	0,587
321	1.000	CPR	Ticlodipina 250 MG	2,091
322	5.000	CPR	Tibolona 2,5mg - comp.	1,579
323	14	FR	Travaprostá + Timolol Colírio - Frasco c/ 2,5 ML	148,740
324	14	FRS	Travaprostá colírio - frasco 0,04 MG/ML - 2,5 ML	107,807
325	840	CPR	Trazodona 50 mg - comp	2,230
326	2.000	CPR	Valsartan 80mg - comp.	0,977
327	2.500	CPR	Valsartana CP 160 MG	1,100
328	2.500	CPR	Valsartana CP 320 MG	2,827
329	2.000	CPR	Venfalaxina CP 150 XR	8,198
330	2.000	CPR	Venfalaxina CP 75 MG	3,685
331	1.000	CPR	Venfalaxina 75 MG XR	18,310
332	1.000	CPR	Vildagliptina + cloridrato de metformina 50/1000 mg - CPR	4,637
333	84	FRS	Xin. Salmeterol, Fluticasona - frasco 50/250 MCG - pó inalante uso oral frasco com 60 doses	123,643
334	1.000	CPR	Zolpidem, hemitartrato 10 mg	4,310
335	1.000	CPR	Succinato de solifenacina	8,090

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

A N E X O V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

Pregão nº 3/2015

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Céu Azul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2015

Rep. Legal:

CI-RG:

Cargo:

(Carimbo do CNPJ)

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

A N E X O V I – M O D E L O P R O C U R A Ç Ã O

T E R M O D E C R E D E N C I A M E N T O

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Céu Azul, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura)

(deverá ser através de procuração pública ou procuração particular acompanhada de contrato social, com firma reconhecida)

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

A N E X O VII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2015

PREGÃO nº 3/2014 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa -----, **CNPJ: -----**, com sede na Rua ----, nº --, Bairro -----, Município de ---- – PR, representado pelo Sr. -----, CPF: -----; Doravante denominado **Fornecedor**, **firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços de medicamentos para farmácia do Centro de Saúde e unidades de saúde dos bairros, para atendimento a população do município (o registro de preços terá vigência de 12 meses);**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1** – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
--	----	----	-----	-----	-----	----

- 2.2** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, num prazo de **10 (dez) dias** após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os medicamentos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Céu Azul, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses, O produto deverá vir acompanhada da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**, na nota deverá estar preenchida corretamente e constar o lote dos medicamentos entregues;

3.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3 – Todo produto que não atenda as normas de comercialização de produtos de saúde, que apresente má qualidade, prazo de validade vencido ou prazo de validade inferior a 12 (doze) meses contado da data da entrega, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.4– Juntamente com os medicamentos, no momento da entrega, as empresas deverão apresentar os documentos Conforme portaria nº 3.716, de 8 de outubro de 1998, do Ministério da Saúde:

I. Certificado de Boas Prática de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

II. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de ----- a -----.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrado dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 1/2014;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 1/2014, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 1/2014, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 – Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 1/2014, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul,-----

Contratante

Contratado

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Cidade (UF) _____ de _____ de 2015.

(representante legal)

(obs. Deverá ser anexado ao credenciamento)